



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 62

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			27	Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	12	21	31
Atos do Poder Executivo .....	1	17		Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		23	
Casa Civil.....		17		Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...		24	31
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....	5			Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	12	24	32
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	8		27	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			32
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	18	27	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	14	25	32
Secretaria de Estado de Saúde .....	10	19	28	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		25	
Secretaria de Estado de Educação.....	11	20	29	Secretaria de Estado de Turismo.....		25	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	11	21	30	Secretaria de Estado de Cultura.....			32
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	11	21	30	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			33
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...	12	21		Controladoria Geral do Distrito Federal .....	15	26	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			31	Defensoria Pública do Distrito Federal.....	15	26	
				Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		26	
				Ineditoriais .....			33

**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.465, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 40.341.446,00 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 31 de dezembro de 2014), crédito suplementar, no valor de R\$ 40.341.446,00 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º A Lei nº 5.442 de 2014 fica adicionada do seguinte artigo:

Art. 10-A. A execução orçamentária de subtítulos inseridos nesta Lei, por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, fica condicionada à comunicação formal, pelo autor, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6005		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO							1011126
<b>ATIVIDADES</b>									
01 122	6005 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.011.126
01 122	6005 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	1.011.126
TOTAL - FISCAL									1.011.126
TOTAL - GERAL									1.011.126

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							39330320
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 1793	REALIZAÇÃO DA UNIVERSÍADE 2019							39.330.320
27 812	6206 1793 0001	REALIZAÇÃO DA UNIVERSÍADE 2019--DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	100	39.330.320
TOTAL - FISCAL									39.330.320
TOTAL - GERAL									39.330.320

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							1000000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							1.000.000
28 846	0001 9001 6163	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	1						
				F	1	90	0	100	1.000.000
6005		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - LEGISLATIVO							11126
<b>ATIVIDADES</b>									
01 031	6005 2414	PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							11.126
01 031	6005 2414 0001	PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA EM INSTITUIÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	100	11.126
TOTAL - FISCAL									1.011.126
TOTAL - GERAL									1.011.126

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
**Governador**

**RENATO SANTANA**  
**Vice-Governador**

**HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							8825320
<b>ATIVIDADES</b>									
08 243	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							1.805.714
08 243	6211 4118 0006	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE- ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	1.805.714
08 243	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							881.360
08 243	6211 4185 0003	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - 06 A 17 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	881.360
08 244	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							2.434.449
08 244	6211 4118 0008	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	2.434.449
08 244	6211 4154	ABORDAGEM SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS							2.079.027
08 244	6211 4154 0001	ABORDAGEM SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PSE-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	2.079.027
08 244	6211 4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS							1.041.181
08 244	6211 4158 0001	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS-PSE - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	1.041.181
08 244	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							583.589
08 244	6211 4185 0005	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV-PSB - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	583.589
TOTAL - SEGURIDADE									8.825.320
TOTAL - GERAL									8.825.320

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							30505000
<b>PROJETOS</b>									
10 302	6202 3141	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							30.505.000
10 302	6202 3141 2696	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA - HCB- PLANO PILOTO	1	S	4	90	0	100	30.505.000
		UNIDADE AMPLIADA (M2) 21500							
TOTAL - SEGURIDADE									30.505.000
TOTAL - GERAL									30.505.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 36.423, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 22.301.858,00 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, e IV, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 414.000.639/2015, 097.000.290/2015, 150.000.214/2015, 150.001.584/2013, e 050.000.998/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 22.301.858,00 (vinte e dois milhões, trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente aos Convênios nº 800975/2014, nº 774952/2012, firmados entre o Ministério da Cultura-Fundação Palmares e a Secretaria de Estado de Cultura do DF, e nº 751904/2010, nº 760179/2011, nº 773996/2012, nº 773997/2012, nº 774198/2012, nº 775119/2012, nº 775540/2012, nº 775735/2012, nº 776522/2012, nº 776985/2012, nº 778776/2012, nº 778783/2012, nº 798415/2013, nº 789133/2013, nº 794657/2013, nº 793101/2013, nº 793676/2013, firmados entre o Ministério da Justiça-SENASP e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do DF.

II - pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2015.  
127º da República e 55º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO						1.250.000
04.122.6203.2415 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI						
Ref. 009166 8905 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA - CGI-SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.250.000	1.250.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						227.750
26.453.6216.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 007965 0001 (**)(EPP)IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL						
ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	227.750	227.750
2015AC00120 TOTAL						1.477.750

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						448.120

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001793 0041 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	4	300	30.370	
	99	33.90.39	0	321	21.241	
	99	33.90.39	0	332	1.492	
	99	33.90.39	4	300	152.180	
	99	33.90.93	0	321	6.503	
	99	33.90.93	0	332	67.884	
	99	33.90.93	4	300	1.000	
	99	44.90.52	0	321	50.000	
	99	44.90.52	4	300	117.450	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						448.120
06.122.6217.1685 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						20.375.988
Ref. 007991 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	4	300	29.192	29.192
06.181.6217.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992 0001 (**)DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	321	66.335	
	99	33.90.30	0	332	736.090	
	99	33.90.39	0	321	44.520	
	99	33.90.39	0	332	1.414.007	
	99	33.90.39	4	300	42.186	
	99	33.90.93	0	321	13.043	
	99	44.90.39	0	321	109.305	
	99	44.90.39	0	332	1.579.986	
	99	44.90.39	4	300	83.158	
	99	44.90.52	0	321	2.270.169	
	99	44.90.52	0	332	12.638.277	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99	44.90.52	4	300	234.338	19.231.414

Ref. 007930	0005	(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL							
		PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	33.90.93	0	321	1.115.372		
			99	33.90.93	4	300	10		
								1.115.382	
2015AC00120								TOTAL	20.824.108

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUCRATIZAÇÃO						1.250.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000294 7044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUCRATIZAÇÃO- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	1.250.000		
						1.250.000	
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						227.750	
19.572.6205.4210 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL							
Ref. 001362 0001 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	227.750		
						227.750	
2015AC00120						TOTAL	1.477.750

DECRETO Nº 36.424, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º Os itens 30, 31, 32 e 34 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997  
CADERNO I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes – Operações Internas e Interestaduais (a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
30			A partir de 1º/05/15
31			A partir de 1º/05/15
32			A partir de 1º/05/15
34			A partir de 1º/05/15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2015.

127º da República e 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

DECRETO Nº 36.425, DE 27 MARÇO DE 2015.

Altera, para o caso que especifica, o prazo de que trata o inciso VII do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 28 de maio de 2015, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2015 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2015.

127º da República, 55º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

ERRATA

No Decreto nº 36.378, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 41, Suplemento, de 27 de fevereiro de 2015, que altera o art. 4º do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em seu inciso III, do § 2º, ONDE SE LÊ: “02 (dois) representantes de entidades de ensino superior públicas sediadas no Distrito Federal”, LEIA-SE: “01 (um) representante de entidade de ensino superior pública sediada no Distrito Federal.”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 66 e inciso VI, do art. 76, da Lei nº 5.389, de 13/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 1º bimestre de 2015, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2015- Lei nº 5442, de 30/12/2014. . Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2015 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2015, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput devem destacar as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 86ª (OCTOGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CODEPLAN.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na sala de reuniões da CODEPLAN, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Projecção “H”, Edifício Sede, 3º Andar, Sala 300, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN para a realização da 86ª (octogésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária, tendo em seguida, os representantes dos acionistas, na forma do § 4º, art. 124, da Lei 6.404/1976, dispensadas as formalidades previstas no caput do art. 124, do citado Diploma, por constatar a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 194/2014-GAB/PGDF, de 22 de agosto de 2014, BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor RODRIGO ZAPATA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora ALINE SANTOS PEREIRA, conforme instrumentos particulares de procuração, outorgados pelos Dirigentes dos Órgãos Acionistas, os quais ficam arquivados na CODEPLAN. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o

Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberto os trabalhos, informando aos presentes que a convocação se fez mediante ofícios expedidos a todos os acionistas em tempo hábil, e convidou a mim, Maria Rejane Corrêa Pimentel, para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum legal, com a presença de todos os acionistas convocados, registrados às fls. 46 (quarenta e seis) do livro próprio, o Presidente deu por instalada a Assembleia e passou à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: a) Eleger membros do Conselho de Administração; b) Assuntos gerais de interesse da Companhia. Colocado em discussão os assuntos, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do Colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: “INTERESSADO: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN – ASSUNTO: Assembleia-Geral Extraordinária – Cuida-se Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, a ser realizada na sede da companhia no dia 22/08/2014 para nomeação dos seus membros do Conselho de Administração. Neste tema, o voto do Distrito Federal é da indicação dos seguintes membros titulares: JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA (Presidente), MARCELO FERREIRA VASCONCELOS, KALLED FAYES FARAJ, PATRÍCIA ROCHA BARBOSA, PAULO GABRIEL G. DELGADO, DALILA RIBEIRO SOUSA BRANDÃO e PAULO CÉSAR ANTÔNIO BATISTA (representante dos empregados), nos termos do Ofício nº 1157/2014-GAB/SEGOV. O Distrito Federal vota, também, no sentido da eleição dos seguintes conselheiros suplentes: NATAL FERNANDO DA SILVA, MARIO SÉRGIO DA C. RAMOS, JOSÉ VICENTE SILVA DE LIMA PERCÍLIO, MANOEL MOACIR COSTA MACEDO, JOÃO CARLOS MACHADO e JOSÉ RICARDO BIANCO FONSECA, nos termos do ofício 1183/2014 GAB/SEGOV e, ainda, de ANTONIO TADEU FERREIRA (suplente do representante dos empregados). Em todas essas nomeações, devem ser observados os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 22 de agosto de 2014. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Procuradora-Geral do Distrito Federal.” O Voto do acionista majoritário recebeu aprovação unânime dos demais acionistas presentes. Com base no voto do acionista majoritário, foram reeleitos, para o mandato de 02 (dois) anos, com término previsto para dezesseis de agosto de 2016, os seguintes Senhores: como membros titulares do Conselho de Administração da CODEPLAN: JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA e KALLED FAYEZ FARAJ, já qualificados na Segunda Assentada da 47ª Assembleia Geral Ordinária; PATRÍCIA ROCHA BARBOSA e DALILA RIBEIRO SOUSA BRANDÃO, já qualificadas na Primeira Assentada da 48ª Assembleia Geral Ordinária; MARCELO FERREIRA VASCONCELOS, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, já qualificado na 85ª Assembleia Geral Extraordinária. Como membros Suplentes: MÁRIO SÉRGIO DA COSTA RAMOS; JOSÉ VICENTE DA SILVA LIMA PERCÍLIO; MANOEL MOACIR COSTA MACÊDO e JOÃO CARLOS MACHADO. Os Senhores NATAL FERNANDO DA SILVA e JOSÉ RICARDO BIANCO FONSECA declinaram aos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração. Continuando o item “a” da Ordem do Dia, foram eleitos, para compor o Conselho de Administração da CODEPLAN, para o mandato de 02 (dois) anos, com término previsto para dezesseis de agosto de 2016, os seguintes Senhores: Como membros titulares: PAULO GABRIEL GODINHO DELGADO, brasileiro, casado, filho de Mauricio de Paula Delgado e de Maria do Carmo Godinho Delgado, nascido em 28/12/1951, natural de Lima Duarte – MG, Sociólogo, portador do RG nº M1103104 – SSP/MG e do CPF nº 193.401.766-34, residente e domiciliado nesta Capital, SQS 111, BL. “A”, Apt. 301, Brasília-DF., em substituição ao Senhor JEOVÁ RODRIGUES NEVES, e PAULO CESAR ANTONIO BATISTA, brasileiro, casado, filho de Justiniano Pedreira Batista e de Maria Antonia Batista, nascido em 09/11/1962, natural de Brasília-DF, Contador, portador do RG nº 764098–SSP/DF e do CPF nº 287.826.231-04, residente e domiciliado nesta Capital, Quadra 12, Bloco J, Casa 14, Cruzeiro Velho – DF., representante dos empregados no Conselho de Administração da CODEPLAN, eleito em 17 de julho de 2014, conforme Processo nº 121.000.137/2014, em substituição a Senhora DENIZE MELLO DIAS CABRAL. Como membro Suplente do representante dos empregados, foi eleito, conforme Processo nº 121.000.137/2014, o Senhor ANTONIO TADEU FERREIRA, brasileiro, casado, filho de Jose Ferreira Cardoso e de Maria da Conceição Ferreira, nascido em 08/03/1957, natural de Belo Horizonte – MG, portador do RG nº 425644 – SSP/DF e do CPF nº 144.093.991-87, residente e domiciliado nesta Capital, QE 13, Conjunto E, Casa 41, Guara II – DF. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados, e, para constar, eu, Maria Rejane Correa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes. Registro na JCDF Nº 20150170432.

#### ATA DA 1585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos nove e dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, no 4º andar do Edifício Sede da CODEPLAN, no Setor de Administração Municipal – SAM, Projeção “H”, em Brasília – DF, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada: JULIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA – Presidente e respondendo também pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES – Diretor Administrativo e Financeiro e MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA – Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais. Presentes, ainda, os Senhores Jusçanio Umbelino de Souza – Gerente de Base de Dados, José Vaz Parente – Chefe de Equipe de Projetos da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais e Edivan Batista Carvalho – Secretário Geral. 01 – Abertura. O Presidente da Companhia, Senhor Julio Flavio Miragaya,

confirmou a existência de quórum, declarou aberta a 1.585ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CODEPLAN e deu início à apresentação, análise, discussão, votação e deliberação sobre os seguintes assuntos constantes da pauta: 02 – Leitura da ata da reunião ordinária nº 1.584ª, realizada em 23 de setembro de 2014, a qual, após lida e examinada, deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação. 03 – Incidência da incorporação de gratificação de função ao salário na base de cálculo do adicional por tempo de serviço (anuênio) – Processos: GRUPO A: 121.000.199/2014 – Hermes Gonçalves Lobo, 121.000.200/2014 – Iraci Maria das D. Moreira Peixoto, 121.000.201/2014 – Maria Francisca Ferreira de Souza, 121.000.202/2014 – Sebastião Pacheco de Oliveira – GRUPO B: 121.000.203/2014 – Dinalva Magalhães Schimidt, 121.00.208/2014 – Edson Pereira Roldão, 121.000.204/2014 – Francinaldo Viana de Lima, 121.000.209/2014 – Francisco de Paula F. Ramos, 121.000.210/2014 – Heloisa Barbosa de C. F. Herdy, 121.000.205/2014 – Leonardo Teixeira, 121.000.206/2014 – Tania Lúcia de Paiva – GRUPO C: 121.000.031/2014 – Delson Dias da Silva, 121.000.130/2014 – Francinaldo Henriques Abrantes, 121.000.042/2014 – Hamilton Tadeu de Castro, 121.000.148/2014 – Inácia Viegas, 121.000.098/2014 – Lenita Carvalho de Sousa, 121.000.145/2014 – Lucimar Alves de Araújo, 121.000.131/2014 – Manoel Gregório Wanissang, 121.000.149/2014 – Maria Aparecida de Oliveira Moraes, 121.000.146/2014 – Maria das Graças Santos, 121.000.147/2014 – Mauricio Hissao Suda e 121.000.150/2014 – Nizia Maria Alves Barreto – Relator: Julio Flavio Gameiro Miragaya. Inicialmente, o relator informou que no dia 11/09/2014 o Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Salviano Antonio Guimarães Borges, solicitou vistas do inteiro teor dos 23 (vinte e três) processos relativos ao assunto em questão, conforme consta da Ata da 1583ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada. Em seguida, ao fazer uso da palavra, o Senhor Diretor Administrativo e Financeiro informou a seus pares que, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas quanto à decisão a ser adotada pela Diretoria, encaminhou a matéria, objeto dos 23 (vinte e três) processos, à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, que, por sua vez, encaminhou à Procuradoria Geral do Distrito Federal e, até o momento, não houve pronunciamento sobre o ressarcimento dos valores pagos indevidamente. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente informou aos demais membros da Diretoria que será providenciado despacho direcionado à DIRAF/GEPEs, contendo determinação para a imediata e estrita aplicação da Cláusula Nona do Acordo Coletivo de Trabalho, em relação aos empregados relacionados nos grupos A, B e C acima citados, com a consequente correção da base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), utilizando-se apenas a TABELA DE EMPREGO PERMANENTE, anexa ao Acordo Coletivo de Trabalho. 04 – Processo: 121.000.228/2014 – Acordo de Cooperação técnica a ser celebrado entre o IPEA e a CODEPLAN. Relator: Julio Flavio Gameiro Miragaya. Após a leitura do Voto, a Diretoria deliberou, por unanimidade: a) Autorizar, com fundamento no Artigo 32, Inciso VI do Estatuto Social da CODEPLAN, e em consonância com a Minuta de Acordo constante às fls. 04/06, devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica em seu Parecer nº 113/2014-ASJUR, às fls. 15/19, com a Análise nº 133/2014, da Controladoria, às fls. 13/14, e, ainda, com o Voto do Relator, às fls. 21/22, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, objetivando o estabelecimento de parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo, principalmente a respeito de temas concernentes ao mercado de trabalho do setor turismo, entre outros, visando a subsidiar o governo e a sociedade na formulação das políticas, estratégicas e ações voltadas para o desenvolvimento do setor, a serem desenvolvidos consoante Plano de Trabalho, constante às fls. 07/10-v, devidamente aprovado pelo Presidente da Companhia, conforme despacho constante às fls. 20, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os participantes; b) Encaminhar os autos à Assessoria de Contratos e Convênios (ASCOC), para as providências de praxe. 05 – Processo: 121.000.183/2014 – Celebração de Contrato entre a CODEPLAN e a Empresa World Turismo, Transporte e Locação Ltda. Relator: Julio Flavio Gameiro Miragaya. Após a leitura do Voto, a Diretoria deliberou, por unanimidade: 1) Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, objetivando a contratação de empresa especializada serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento, mediante demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a CODEPLAN, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência de fls. 53 a 59; 2) Autorizar a celebração de Contrato entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Empresa WORLD TURISMO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA., pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no valor de R\$ 142.477,55 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a Minuta de Contrato às fls. 189/195, devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme o Parecer Jurídico Nº 113/2014, aposto às fls. 197/200, no despacho da Controladoria, às fls. 202/205 e, ainda, no Voto do Relator constante às fls. 206/207; 3) Encaminhar os autos à DIRAF/GEAFI, visando a emissão da nota de empenho, bem como a atualização de todas as Certidões, especialmente as referidas às fls. 170/176 e, após à ASCOC, para as providências de praxe. 06 – Processo: 121.000.228/2013 – Atualização do endereço da CODEPLAN. Relator: Julio Flavio Ga-

meiro Miragaya. Após a leitura do Voto, a Diretoria deliberou, por unanimidade: 1. Atualizar o endereço da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, para: Setor de Administração Municipal – SAM – Bloco H – Setores Complementares – Brasília – DF – CEP: 70620-080, com base no Decreto Distrital nº 13059/91, de 08/03/1991, que homologou a Decisão nº 129/90, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal; 2. Encaminhar o processo à Assessoria de Comunicação – ASCOM, com vistas à divulgação do endereço correto da CODEPLAN, inclusive, quanto ao Código de Endereçamento Postal – CEP. 07 – Processos: 121.000.393/2012 e 121.000.235/2013 – Cobrança da cota devida pelos empregados – AMIL. Relator: Salviano Antonio Guimarães Borges. Após a leitura do Voto, a Diretoria deliberou, por unanimidade: Autorizar a expedição de ofício ao Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal – SINDSER, reiterando o Ofício nº 1308/2012 – PRESI/SG, solicitando pronunciamento daquele órgão quanto à concordância de se proceder ao desconto do valor referente ao débito dos empregados, originado do Plano de Saúde (AMIL), a ser efetuado em folha de pagamento, em 19 (dezenove) parcelas. 08 – Processo: 121.000.209/2011 – Renovação do contrato referente ao Plano de Saúde – AMIL. Relator: Salviano Antonio Guimarães Borges. Após discussão, o Presidente solicitou agilidade das áreas envolvidas, devido à proximidade de vencimento do referido Contrato. Pediu, ainda, a adoção de medidas imediatas visando à renovação tempestiva do Contrato, bem como informou da necessidade da expedição de ofício à AMIL, solicitando a comprovação da sinistralidade. Também por solicitação do Senhor Presidente, foi o referido processo retirado de pauta, devendo retornar na próxima reunião do Colegiado. Nada mais havendo a ser tratado, às dezessete horas e quinze minutos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Maria Rejane Corrêa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Diretores. Registro JCDF Nº 20150170440.

#### ATA DA 660ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, às quinze horas, na sala de reuniões da Presidência da CODEPLAN, 4º andar, localizada no Setor de Administração Municipal, Projeção “H”, em Brasília – DF, reuniram-se os membros efetivos do Conselho de Administração: Paulo Gabriel Godinho Delgado – Presidente, Dalila Ribeiro Sousa Brandão, Julio Flavio Gameiro Miragaya, Kaled Fayez Faraj, Marcelo Ferreira Vasconcelos, Paulo Cesar Antonio Batista e Patrícia Rocha Barbosa. 01 – Abertura. O Presidente do CONSAD, Senhor Paulo Gabriel Godinho Delgado, verificou a existência de quórum e declarou aberta a 660ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CODEPLAN. Dando início aos trabalhos e, após verificação do quórum, passou-se à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: 02 – Leitura e aprovação da Ata da 659ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08/10/2014, a qual, após lida e examinada, deliberou-se, por unanimidade, pela sua aprovação. 03 — Eleição de nome para compor a Diretoria da Empresa. De posse da palavra, o Conselheiro e Presidente da Companhia, Senhor Julio Flavio Gameiro Miragaya, deu conhecimento aos seus pares do teor do Ofício nº 1450/2014-GAB/SEGOV, datado de 28 de outubro de 2014, assinado pelo Secretário de Estado de Governo, Senhor Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, no qual, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, apresenta o Senhor WILSON FERREIRA DE LIMA para ocupar a Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais da CODEPLAN, em substituição à Senhora MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA. Ainda com a palavra, disse que o Senhor Wilson Ferreira de Lima estava retornando à Empresa e para a mesma Diretoria onde esteve à frente até o dia 03 de abril de 2014, tendo em vista o seu pedido desligamento a partir do dia 04 do mesmo mês e ano, para concorrer à Câmara Legislativa do Distrito Federal, como Deputado. Discutido e votado, o Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, decidiu eleger o Senhor WILSON FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, natural de Ceres – GO, filho de Waldemar Ferreira de Lima e Geralda Cassiana de Jesus Lima, titular do RG 214.584 – SSP/DF e do CPF 054.907.151-20, residente e domiciliado na Quadra 55, Lote 14, Bloco A, Ap. 103 – Ed. Village de Mediterrannê – Setor Central – Gama – DF, para exercer o cargo de Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, a fim de completar o mandato de 02 (dois) anos, a ter início nesta data e término em 17/01/2015, ficando a Diretoria Colegiada assim constituída: JULIO FLAVIO GAMEIRO MIRAGAYA – Presidente, o qual deverá, ainda, responder, cumulativamente, pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES – Diretor Administrativo e Financeiro; e WILSON FERREIRA DE LIMA – Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais, permanecendo vaga a Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, face a renúncia ao cargo de Diretor apresentada em 04/04/2014 pelo Senhor Osvaldo Russo de Azevedo, em decorrência da sua nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal. Preparado o Termo de Posse o recém-eleito foi convocado e investido no Cargo, oportunidade em que os membros do Colegiado formularam votos de boas-vindas ao Diretor recém eleito. 04 — Assuntos Diversos: Em prosseguimento à reunião, e em decorrência da realização da reunião do Conselho Fiscal ocorrida nesta data, pela manhã, foram distribuídos ao Conselheiro Julio Flavio Gameiro Miragaya, para relato na próxima reunião do Colegiado, os processos nºs 121.000.088/2013 e 121.000.125/2014, referentes ao Balancetes Contábeis

da CODEPLAN dos meses de dezembro de 2012 e março de 2014, respectivamente, encaminhados ao Colegiado, nesta data, pelo referido Conselho Fiscal. A seguir, foi entregue ao Presidente do Conselho cópia do Memorando 104/2014-ASJUR, datado de 24/10/2014, encaminhando as planilhas contendo as informações das reclamações trabalhistas e cíveis em nome da CODEPLAN, elaboradas e atualizadas pela Assessoria Jurídica, referentes ao mês de outubro de 2014, o qual foi encaminhado, também, aos demais membros do Colegiado, para conhecimento, através de e-mail. Prosseguindo, e em resposta à indagação formulada pelo Presidente do Colegiado, Paulo Gabriel Godinho Delgado, o Presidente da Companhia falou sobre o Programa de Desligamento Voluntário Incentivado – PDVI, dizendo da sua frustração pela não realização, por falta de quórum, de reunião do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, com vistas à aprovação do PDVI, salientando, entretanto, que irá envidar esforços, contando, inclusive, com a participação dos membros do Conselho, para que o referido Programa seja aprovado ainda na sua gestão. A seguir, ainda com a palavra, o Conselheiro Julio Miragaya comunicou a seus pares que estará em férias no período 29/12/2014 a 17/01/2015, propondo que a reunião do mês de janeiro de 2015 seja realizada no dia 19/01/2015, às 15 horas, tendo a referida proposta sido acatada pelos demais membros. Ainda com a palavra, reforçou o convite para que os membros do Conselho participem, no dia 10/12/2014, das comemorações relativas aos 50 (cinquenta) anos de criação e 48 (quarenta e oito) anos de implantação da CODEPLAN. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Irene Francisca de Lacerda, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente Ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho. Registro JCDF Nº 20150173679.

#### ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSENTADA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 87ª (OCTOGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CODEPLAN.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na sala de reuniões da CODEPLAN, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Projeção “H”, Edifício Sede, 3º Andar, Sala 300, em Brasília – Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN para a realização da Segunda Assentada da 45ª (Quadragesima Quinta) Assembleia Geral Ordinária e da 87ª (Octogésima Sétima) Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocados consoante permissivo legal, constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 942/2014-GAB/PGDF, de 17 de dezembro de 2014, BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor RODRIGO ZAPATA e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora VERA LUCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme instrumentos particulares de procuração, outorgados pelos Dirigentes dos Órgãos Acionistas, os quais ficam arquivados na CODEPLAN. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberto os trabalhos, informando aos presentes que a convocação se fez mediante ofícios expedidos a todos os acionistas em tempo hábil, e convidou a mim, Maria Rejane Corrêa Pimentel, para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum legal, com a presença de todos os acionistas convocados, registrados às fls. 46-V e 47 do livro próprio, o Presidente deu por instalada as Assembleias e passou à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: I – 2ª Assentada da 45ª Assembleia Geral Ordinária – Tomar conhecimento do Julgamento definitivo da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2009 – Decisão nº 1632/2014-TCDF; II – 87ª Assembleia Geral Extraordinária – Análise da alteração do Estatuto Social da CODEPLAN. Colocados em discussão os assuntos, o Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do Colegiado o voto escrito e assinado pelo representante do acionista majoritário Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: “INTERESSADO: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN. ASSUNTO: 45ª Assembleia-Geral Ordinária e 87ª Assembleia Geral Extraordinária. Cuida-se de continuação da 45ª Assembleia-Geral Ordinária da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, a ser realizada na sede da companhia no dia 17/12/2014 às 15:00, bem como 87ª Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de proceder a alteração do estatuto. Na pauta da Assembleia Geral Ordinária, pode ser tomado conhecimento do julgamento definitivo da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2009 (Decisão 1632/2014 – TCDF). Neste particular o voto do Distrito Federal é no sentido do integral acolhimento das manifestações daquela Egrégia Corte de Contas, no sentido da aprovação das contas com as ressalvas mencionadas na citada decisão. Nesse quadro, a preservação do interesse da companhia e, por derivação, do Distrito Federal, está a exigir a adoção dos procedimentos administrativos necessários à apuração, ou não, de cada uma das irregularidades apontadas. No que tange à AGE, a proposta é no sentido da inclusão no artigo 3º da Competência atribuída à companhia por força do Decreto Distrital nº 24.110/2003, referente à operacionalização da Central Única de Atendimento telefônico do Distrito Federal (156). Com efeito, o Decreto 24.110/2003 assevera que “Caberá à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, a hospedagem e suporte operacional à implantação da Central 156, sua disponibilidade, sustentação e segurança das informações”. Assim, não

há dúvida quanto à existência da competência mencionada que, ademais, deve ser incluída no estatuto. Portanto, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação da alteração proposta. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 17 de dezembro de 2014. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Procuradora-Geral do Distrito Federal.” O Voto do Acionista Majoritário recebeu aprovação unânime dos demais acionistas presentes. Em assim sendo, a Assembleia Geral aprovou a alteração do Estatuto Social da CODEPLAN, incluindo, no artigo 3º, o inciso X: “hospedar e dar suporte operacional à Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal, viabilizando sua disponibilidade, sustentação e segurança das informações, em conformidade com o Decreto Distrital nº 24.110, de 01.10.203, e Decreto Distrital nº 34.410, de 29.05.2013”, conforme a nova versão do estatuto alterado anexo à presente ata, considerada como se transcrito fosse neste documento. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados, e, para constar, eu, Maria Rejane Correa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes. Registro na JCDF Nº 20150173687.

#### ATA DA 662ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, no 3º andar do Edifício Sede da CODEPLAN, localizado no Setor de Administração Municipal, Projeção “H”, em Brasília – DF, reuniram-se os membros efetivos do Conselho de Administração: Paulo Gabriel Godinho Delgado – Presidente, Dalila Ribeiro Sousa Brandão, Julio Flavio Gameiro Miragaya, Kaled Fayez Faraj, Marcelo Ferreira Vasconcelos, Paulo Cesar Antonio Batista e Patrícia Rocha Barbosa. Presentes, ainda, os Senhores Marlon Tomazette, Representante do Procurador Geral do Distrito Federal; Renato Jorge Brown Ribeiro, Secretário Adjunto, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Juliano de Freitas Costa – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e Antônio Fúcio de Mendonça Neto. 01 – Abertura. O Presidente do CONSAD, Senhor Paulo Gabriel Godinho Delgado, verificou a existência de quórum e declarou aberta a 662ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CODEPLAN. Dando início aos trabalhos e, após verificação do quórum, passou-se à apreciação dos seguintes assuntos constantes da pauta: 02 – Leitura e aprovação das Atas da 661ª Reunião Ordinária e da 146ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias 04 e 23 de dezembro de 2014, respectivamente, as quais, após lidas e examinadas, foram aprovadas, por unanimidade. 03 – Eleição de nomes para compor a Diretoria da CODEPLAN para o Biênio 2015/2017. De posse da palavra, o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Gabriel Godinho Delgado, deu conhecimento aos seus pares do teor do Ofício nº 044/GAB/GOV, datado de 21 de janeiro de 2014, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg, recebido às 18h40 do dia 22/01/2015, através do qual apresenta os nomes dos Senhores Lucio Remuzat Rennó Junior, para a Presidência; Flávio de Oliveira Gonçalves, para a Diretoria de Estudos e Políticas Sociais; Aldo Paviani, para a Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais; Flávio Augusto Corrêa Basilio, para a Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; e Antônio Fúcio de Mendonça Neto, para a Diretoria Administrativa e Financeira. Ainda de posse da palavra, procedeu, também, à leitura do currículo resumido dos nomes apresentados, cumprimentando, em seguida, o Senhor Antônio Fúcio de Mendonça Neto, presente à reunião, desejando, não só a ele, mas a toda nova Diretoria, muito sucesso, salientando o importante papel que a CODEPLAN faz para a sociedade brasileira. Facultado o uso da palavra, todos os Conselheiros presentes à reunião deram boas-vindas ao Senhor Antônio Fúcio Mendonça Neto e formularam, também, votos de profícua gestão à nova Diretoria, ao mesmo tempo em que teceram elogios ao Conselheiro e Presidente da Companhia, Senhor Julio Flávio Gameiro Miragaya, pelo excelente trabalho de recuperação da imagem da Empresa. Ao retomar a palavra, o Conselheiro e Presidente da Companhia disse que ao assumir a Companhia em janeiro de 2011 e, tendo a CODEPLAN estado no epicentro da crise política vivida pelo DF em 2009/2010, a atual gestão estabeleceu o objetivo de retirá-la das páginas policiais e recolocá-la nos cadernos de economia e de cidades. Disse, ainda, que nesses quatro anos de gestão, foi alcançada a capacidade de produção técnica da CODEPLAN e a restauração da sua credibilidade, pois pôde contar com um competente e dedicado quadro de técnicos da Companhia e dedicação de técnicos requisitados de outros órgãos para suprir as lacunas. Continuando, disse que encerrava o seu mandato com a sensação de dever cumprido, expresso no reconhecimento de toda a comunidade das instituições de planejamento, pesquisa e estatística do país, que fizeram do XIX Encontro da Anipes em Brasília, em agosto de 2014, o maior de toda sua história. Finalmente, falou de sua frustração por não ter conseguido aprovar no CPRH duas grandes metas: o Concurso Público para contratação de 38 técnicos e o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, ferramentas cruciais para oxigenação da Companhia, desafios esses que torce para que sejam alcançados pela nova Diretoria, e, ao encerrar sua fala, desejou total sucesso à nova Diretoria. Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente do Conselho, o Senhor Antônio Fúcio Mendonça Neto agradeceu, inicialmente, as palavras proferidas pelos senhores Conselheiros, discorrendo, em seguida, um resumo de seu curriculum. Disse, em seguida, conhecer a origem da CODEPLAN, tendo sido, inclusive, empregado da Tabela de Emprego Permanente ainda quando o nome da Empresa era Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e sua atividade principal era voltada apenas para a área de informática. Ressaltou que o seu desejo e dos demais Diretores será o de continuar o trabalho

deixado pelo Senhor Julio Miragaya. Em prosseguimento, em virtude da composição da nova Diretoria da CODEPLAN, por indicação do Acionista Majoritário – Distrito Federal, o Conselho decidiu destituir de seus respectivos cargos os Senhores Julio Flavio Gameiro Miragaya, Salviano Antonio Guimarães Borges e Wilson Ferreira de Lima. Decidiu, ainda, com base no que dispõe o inciso II, do Artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, eleger, para um mandato de 02 (dois) anos, com início a contar do dia 28/01/2015 e término previsto em 28/01/2017, o Senhor LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, brasileiro, casado, Doutor em Ciência Política, natural de Brasília - DF, filho de Lucio Remuzat Rennó e Luz do Céu Baptista Rennó, titular do RG 1.216.736 – SSP/DF e do CPF 611.470.601-34, residente e domiciliado na SQN 202, BL. F, AP. 604 – Brasília – DF, para o cargo de Presidente; o Senhor FLÁVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Doutor em Economia, natural de Brasília - DF, filho de João Gonçalves de Souza e Marilda Toledo de Oliveira Souza, titular do RG 1.312.125 – SSP/DF e do CPF 461.329.961-68, residente e domiciliado na SQN 308, BL. E, AP. 104 – BRASÍLIA – DF, para o cargo de Diretor de Estudos e Políticas Sociais; o Senhor ALDO PAVIANI, brasileiro, viúvo, Doutor em Geografia Urbana, natural de Erechim – RS, filho de Narciso Paviani e Adelia Paviani, titular do RG 288.524 – SSP/DF e do CPF 424.266.681-72, residente e domiciliado na SHIS – QI 09, CONJ. 06, CASA 01, LAGO SUL – BRASÍLIA – DF, para o cargo de Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais; o Senhor FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO, brasileiro, divorciado, Doutor em Economia, natural de Belo Horizonte – MG, filho de Flávio Augusto Cainelli Basilio e Paula Rachel Rabelo Corrêa Basilio, titular do RG 12.625.436 – SSP/MG e do CPF 049.977.126-55, residente e domiciliado no CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA, MÓDULO I, CASA 40, GRANDE COLORADO – SOBRADINHO – DF, para o cargo de Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; o Senhor ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, Economista, natural de Paineiras – MG, filho de José Alves de Oliveira e Maria Alves Mendonça, titular do RG 465.231 – SSP/DF e do CPF 144.525.451-49, residente e domiciliado no SMPW, QD. 01, CONJ. 04, LOTE 08, CASA “G”, PARK WAY – BRASÍLIA – DF, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, ficando a Diretoria Colegiada assim constituída: LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR – Presidente; FLÁVIO DE OLIVEIRA GONÇALVES – Diretor de Estudos e Políticas Sociais; ALDO PAVIANI – Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais; FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO – Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; e ANTÔNIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO – Diretor Administrativo e Financeiro. Ato contínuo, o Conselho decidiu, ainda, provisoriamente, designar os substitutos eventuais dos diretores da CODEPLAN, em suas ausências e impedimentos, da seguinte forma: a) o Presidente será substituído pelo Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais; b) o Diretor de Estudos Urbanos e Ambientais será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro; c) o Diretor Administrativo e Financeiro será substituído pelo Diretor de Estudos de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; d) o Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas será substituído pelo Diretor de Estudos e Políticas Sociais; e e) o Diretor de Estudos e Políticas Sociais será substituído pelo Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas. Antes de finalizar a reunião, o Presidente do Colegiado solicitou o registro em Ata de sua satisfação em participar do Conselho de Administração da Companhia, colocando o seu cargo à disposição da nova Diretoria. Solicitou, também, fosse registrado em Ata o esforço da Conselheira Dalila Ribeiro Sousa Brandão em comparecer à presente reunião, mesmo estando em tratamento médico. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Maria Rejane Corrêa Pimentel, Secretária, lavrei a presente Ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho. Registro JCDF Nº 20150173695.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece uma rede de colaboração e cooperação técnica entre a Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVEM: Art. 1º A presente Portaria Conjunta tem por objetivo estabelecer uma rede de cooperação institucional e técnica com a finalidade de ministrar cursos em geral aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal. Art. 2º Para consecução dos objetivos dispostos no art. 1º, constituem obrigações e responsabilidades da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal-SEGAD, por meio da Escola de Governo do Distrito Federal-EGOV:

- I – elaborar o Projeto Básico do curso;
- II – oferecer formação pedagógica para os instrutores do curso;
- III – divulgar o curso entre o público-alvo;
- IV – responsabilizar-se pela inscrição, coordenação, avaliação e certificação do curso;
- V – disponibilizar ambiente acadêmico e apoio logístico necessários à efetivação do evento;
- VI – disponibilizar o material instrucional em ambiente virtual; e

VII – efetuar o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concursos aos instrutores, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF:

I – fornecer os dados pertinentes à elaboração do Projeto Básico;

II – encaminhar à EGOV, dentro do prazo estabelecido no projeto básico, o material instrucional do curso;

III – Indicar servidores para participarem do processo seletivo de instrutores da EGOV;

IV – fornecer, quando solicitado, espaço físico para realização do curso.

Art. 4º A SEGAD/EGOV e a CGDF assumem, reciprocamente, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do objeto constante no art. 1º.

Parágrafo único - As ações demandadas em razão do disposto no caput deste artigo serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

Art. 5º Ficam designadas como unidades coordenadoras e executoras a EGOV e a CGDF, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos titulares dos Órgãos envolvidos, ouvidas as áreas de que trata o art. 5º, responsáveis pela execução desta Portaria Conjunta.

Art. 7º Os partícipes se comprometem a atuar na consolidação do vínculo de cooperação técnica, considerando a estrita observância aos preceitos constitucionais, à ética e aos direitos e garantias individuais, e de acordo com a classificação sigilosa regulamentar.

Parágrafo Único. Quando da utilização de material didático no desenvolvimento das ações de educação, os partícipes se comprometem a respeitar integralmente os direitos autorais, conforme estabelece a Lei nº 9.610, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 8 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

Controlador-Geral do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 42/2014.

Processo: 0127-010564/2014.

ICMS. Outorga de isenção. Lei nº 5.172/1966 - CTN. Interpretação literal.

I – Relatório

1. O Consulente é empresa privada, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e tem como atividade econômica o comércio atacadista de mercadorias em geral.

2. Vem, por meio desta Consulta, indagar se, nas vendas de medicamentos quimioterápicos realizadas a não contribuintes do ICMS localizados em outro Estado da Federação, aplica-se a isenção prevista no item 75 do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

II – Análise

3. O Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 trata das operações ou prestações a que se refere o art. 6º(1) do mesmo Decreto, que diz respeito às isenções do ICMS. O item 75 do Anexo I citado prescreve que estão isentos do ICMS as operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer, como se segue:

75	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	ICMS 34/96 ICMS 162/94	Indeterminada
----	--	---------------------------	---------------

4. Por sua vez, o Código Tributário Nacional – CTN, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, em seu artigo 111, aponta que a interpretação de legislação tributária, que trate de outorga de isenção, deverá ser literal, ou seja, não dá margem para qualquer outro tipo de interpretação, seja ela extensiva ou restritiva, verbis:

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

(grifo nosso)

5. Pontes de Miranda, em comentários à Constituição de 1967, ensina que:

“o método de fontes e de interpretação das leis tributárias não é precisamente o mesmo método de fontes e interpretação das leis comuns; e a fonte é uma só: a lei. Não há tributo sem lei que o haja estabelecido, respeitados os princípios constitucionais. Não se pode, por meio de analogia, ou de argumentos lógicos, estender o que se editou nas leis. O entendimento é rígido e estreito. A lei tributária limita direitos, impõe deveres. Por outro lado, é da natureza das leis tributárias a precisão, pela taxatividade e pelos elementos matemáticos de que se tem de lançar mão para atingir o patrimônio das pessoas que não são sujeitas às regras jurídicas tributárias.”(2)

6. Assim, quando se tratar de matéria tributária que se relaciona com outorga de isenção, o intérprete deve adstringir-se à literalidade da norma, não havendo espaço para outra interpretação. No item

75 do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, lê-se que a isenção se aplica nas operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer. Não se pode dar outra interpretação ao disposto no item 75 que não a literal, ou seja, aplica-se a isenção apenas às operações internas.

III – Resposta

7. Em resposta ao Consulente:

8. Conclui-se, com base nos argumentos expostos na análise do processo, que a isenção de ICMS prevista no item 75 do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, aplica-se somente às operações internas.

9. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto nas alíneas a e b do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.<sup>a</sup>

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014.

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Auditor-Fiscal da Receita do DF

Matr. 109.014-3

Ao Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

O Núcleo de Esclarecimento de Normas, com base nos fundamentos apresentados pelo(a) relator(a) do processo, ratifica as razões e conclusões do Parecer supra, motivo pelo qual o submete à aprovação desta Gerência.

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2015.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de março de 2015.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 26 de março de 2015.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Coordenação de Tributação

Coordenador

Notas:

(1) Art. 6º Ficam isentas do ICMS as operações e as prestações indicadas no Caderno I do Anexo I a este Regulamento, nas condições ali estabelecidas (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º).

(2) Comentários à Constituição de 1967, RT, Tomo II, p. 382

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 102/2015.

Recorrente: JOELCIO DE MELO SILVEIRA Processo: 127.004.190/2014 Recorrida: Subsecretaria da Receita JOELCIO DE MELO SILVEIRA, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.526/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de abril de 2014 (fl. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 103/2015.

Recorrente: JULIANA RAMALHO SILVEIRA Processo: 127.004.189/2014 Recorrida: Subsecretaria da Receita JULIANA RAMALHO SILVEIRA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.526/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 08), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de abril de 2014 (fl. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 104/2015.

Recorrente: RAFAEL DE MELO SILVEIRA Processo: 127.004.188/2014 Recorrida: Subsecretaria da Receita RAFAEL DE MELO SILVEIRA, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.526/2013, pertinente à Reclamação Contra

Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de abril de 2014 (fl. 01). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

#### REEXAME NECESSÁRIO Nº 015/2015.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido : TUDOR BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA - EPP Advogado: VICENTE DE PAULO RIBEIRO E/OU A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.006.962/2008, pertinente ao Auto de Infração no 10.126/2008, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei no 4.567, de 09/05/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 08 de abril de 2015, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0127.003.479/2013, Tributo ITCD (Restituição), RESP 109/2014, Requerente MARIA DAS GRAÇAS BASTOS SALES PADILHA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAAO PRESIDENTE). PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.005.435/2007, Tributo ISS (Contencioso), ED 014/2014, Requerente FAZENDA PÚBLICA DOS DISTRITO FEDERAL, Requerido PLENO DO TARF, Interessada: UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS, Advogado Marco Antonio Carvalho de Souza e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

c) Processo n.º 040.006.621/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RE 014/2014, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Otto Cristovam Silva Sobral, Recorrido 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo n.º 127.004.197/2014, Tributo ISS (Restituição), RESP 102/2014, Requerente FATTO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA. EPP, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

e) Processo n.º 127.013.334/2013, Tributo IPTU (Restituição), RESP 118/2014, Requerente ANA MEIRE BEZERRA DA MAIA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Cláudia da Costa Vargas.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 09 de abril de 2015, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.130/2007, Tributo ICMS (Contencioso), RE 009/2014 E RENP 002/2014, Recorrentes e Recorridas COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. e 1ª Câmara do TARF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro José Hable. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES XAVIER DE OLIVEIRA) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.001.376/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 017/2014, Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribiero, Recorrida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

c) Processo n.º 127.014.464/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 080/2014, Requerente HWC EMPRENDIMENTOS LTDA., Advogado: Bruno Rocha de Farias, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

d) Processo n.º 040.001.507/2014, Tributo ISS (Restituição), RESP 105/2014, Requerente SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado Marcelo Viana Salomão e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco. Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília, em 30 de março de 2015.

Cely M. T. Curado Gerente GESAP/TARF

### 2ª CÂMARA

#### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H,

Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de abril de 2015, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.011.138/2012, Tributo ITCD, RV 097/2014, Recorrente CLAUDIA DE OLIVEIRA MELO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relatora Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo n.º 127.000.106/2014, Tributo ITCD, RV 299/2014, Recorrente AECIO FLAVIO MACHADO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

c) Processo n.º 127.006.793/2013, Tributo ITCD, RV 325/2014, Recorrente VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares. Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 07 de abril de 2015, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.013.561/2013 e 127.005.578/2013, Tributo ITCD, RV 057/2014 e RV 058/2013, Recorrentes AIRTON VARGAS e LUNA VARGAS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

b) Processo n.º 042.003.339/2013, Tributo ITCD, RV 062/2014, Recorrente VICTOR HUGO DE MOURA NAVES GOMIDE CASTANHEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relatora Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

c) Processo n.º 047.000.644/2013, Tributo ITCD, RV 132/2014, Recorrente MARIA ISABEL DA GLORIA LISBOA LOPES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida e/ou, Relator Conselheiro Henrique de Mello Franco.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

Brasília, em 30 de março de 2015.

Cely M. T. Curado Gerente GESAP/TARF

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 282, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2015, com a finalidade de apurar suposto(a)s faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Processo no 060.010270/2014.

Art. 2º Designar a Comissão 9ª Comissão especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, da Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 2015, publicada no DODF do dia 15 de janeiro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 283, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/2015, com a finalidade de apurar suposto(a) (s) não observância de normas regulamentares de trabalho e conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Processo no 0060.015602/2011.

Art. 2º Designar a Comissão 9ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, da Portaria nº 23, de 14 de janeiro de 2015, publicada no DODF do dia 15 de janeiro de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida

sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 284, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2015, com a finalidade de apurar suposto(a) (s) descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Processo no 281.000.105/2011.

Art. 2º Designar a Comissão 5ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art.1º, inciso I, da Portaria nº 242, de 15 de agosto de 2014, publicada no DODF do dia 18 de agosto de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível não observância de normas legais, possível dispensa de licitação sem justa causa e apuração de improbidade administrativa em processo administrativo, conforme elementos relatados no Despacho s/nº da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, fls. 3579/3583 e da Nota Técnica nº 009/2014 – UCI/SES, fls. 3639/3642, todos constantes do Processo nº 060.007.720/2013.

Art. 2º Designar a 10ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, da Portaria nº 254, de 19 de março de 2015, publicada no DODF do dia 23 de março de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de março de 2015.

Em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao PAR nº 55/2015 – Aquisição de equipamentos e mobiliários, constante do processo nº 084.000075/2015.

Convênio/Programa	Data	Fonte Recursos	Origem dos Recursos	Ordem Bancária	Finalidade	Valor R\$
PAR – Termo de Compromisso nº 55/2015	25/03/2015	132	FNDE	2015OB651832	Infraestrutura Escolar – Equipamento Proinfância	706.745,25
PAR – Termo de Compromisso nº 55/2015	25/03/2015	132	FNDE	2015OB651841	Infraestrutura Escolar – Mobiliário Proinfância	799.668,75

ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 23 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 12, de 02 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 56, de 20 de março de 2015, página 29.

HENRIQUE LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 28 de maio de 2014 e no Decreto nº. 35.404, de 07 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência a todos os servidores da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (SEDS-DF) sobre a importância do cumprimento da Instrução Normativa nº. 02, de 28 de maio de 2014, que versa sobre o Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal, que substituiu para todos os efeitos o Decreto nº. 31.017, de 06 de novembro de 2009, após sua revogação conforme art. 4º do Decreto nº. 35.404, de 07 de maio de 2014.

Art. 2º O Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 28 de maio de 2014, pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: [http://www.seap.df.gov.br/servicos/manuais/logistica/doc\\_download/450-manual-de-gestao-de-documentos-administrativos-do-gdf.html](http://www.seap.df.gov.br/servicos/manuais/logistica/doc_download/450-manual-de-gestao-de-documentos-administrativos-do-gdf.html)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº. 189, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº. 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº. 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº. 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 176ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleito de financiamento de projeto com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Quattor Academia Saúde e Beleza Ltda.; 2) Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda.; 3) Espaço Life Academia de Ginástica Ltda. - ME.; 4) Shuichi Hayashi.; 5) Cassol Centro-Oeste Pré-Fabricados Ltda.; 6) Colégio Ideal Fundamental Ltda. – Retificação do valor e CNPJ.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA (\*)

SESSÃO 2954ª – REALIZADA EM 22/10/2014 – RELATOR: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo: 111.001.311/2012 - INTERESSADO: TCDF – Decisão nº 1126 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 57.890,65 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, decorrente da requisição do servidor Gustavo Adolfo Moreira Marques, referente à remuneração do servidor do mês de agosto de 2013 e diferenças reembolsadas a menor nos exercícios de 2012 e 2013, conforme Ofício nº 105/2014 – SEGEP/SEGEDAM, fls. 119/120, nos termos Decisão TCDF nº 437/2011, em especial o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64 c/c o artigo 86 e 88 do Decreto 32.598/2010, com redação dada pelo Decreto nº 35.073/2014, bem como Parecer nº 959/2014-ACJUR, de fls. 142/143.

SESSÃO 2954ª – REALIZADA EM 22/10/2014 – RELATOR: JORGE ANTONIO FERREIRA BRAGA – Processo: 111.001.944/2013 - INTERESSADO: GERAT/TERRACAP – Decisão nº

1141 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 402.563,43 (quatrocentos e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), por serviços executados pela Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S.A. no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, por meio do Contrato CFEE-GRGC/SPA/DC/CEB-D Nº 0091/2013, fls. 100/109, celebrado entre a CEB e a TERRACAP; b) autorizar o pagamento das faturas referentes aos meses de janeiro a abril, do exercício de 2014, no total de R\$ 370.670,49 (trezentos e setenta mil seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

SESSÃO 2954ª – REALIZADA EM 22/10/2014 – RELATOR: JORGE ANTONIO FERREIRA BRAGA – Processo: 111.005.210/2013 - INTERESSADO: NOVACAP – Decisão nº 1142 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 482.008,14 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oito reais e quatorze centavos), por serviços executados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, sem contrato específico celebrado entre a CAESB e a TERRACAP; b) atestar a prestação dos serviços, objeto das faturas referentes ao período anterior à vigência do Termo de Cessão do Estádio Nacional, presentes às folhas 153, 154, 159, 160, 173 e 174, que perfazem o montante de R\$ 227.685,11 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos); c) autorizar o pagamento das faturas referentes ao exercício de 2014, no total de R\$ 374.666,22 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA  
Presidente

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito por não ter sido publicado à época. Maruska Lima de Sousa Holanda – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões invocadas por meio do Memorando nº 18/2015, de 24 de fevereiro de 2015, pelo Presidente da Comissão Permanente com objetivo de apurar infrações administrativas pelo descumprimento de obrigação ocorrida na fase de execução dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, constituída pela Portaria nº34, de 15 de maio de 2013, publicada no DODF nº 105, de 22 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, no processo 430.003.036/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GEORGES MICHEL SOBRINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, e qualificação de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB KIARA LTDA-ME, nome fantasia CFC B KIARA, inscrição no CNPJ nº 01.473.093/0002-15, situada na QS 410, conjunto B, lote 03, loja 01, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.310-100, Processo nº 055.002732/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B PLANALTINA, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XXXV, da Instrução 732/12-Detran/DF, fundamentada no processo 055.005830/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 163, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores B INTERLAGOS, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso V, da Instrução 732/12-Detran/DF, fundamentada no processo 055.005831/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B INTERLAGOS, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 31, inciso I, c/c artigo 36, § 1º, ambos da Resolução 358/10-Contran, fundamentada no processo 055.005832/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Instrutor Prático de Direção Veicular, Sr. REINALDO AYRES DE LIMA, CPF 920.707.101-06, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, XII, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.004683/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores B LEAL, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso VII, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.001617/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB ITALIA, a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, prevista no artigo 104, Inciso IV, §1º, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.001621/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

DECISÃO Nº 70/2015 – CONPLAN  
115ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ASSUNTO: Alteração do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2015, DECIDE:

APROVAR, alteração no Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a inclusão do art. 10-A e do art. 32, renumerando-se, a partir deste último os demais dispositivos. A proposta foi aprovada por 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção. A consolidação do Regimento Interno do Órgão Colegiado está disponível para consulta no sítio do Conselho: [www.conplan.segeth.df.gov.br](http://www.conplan.segeth.df.gov.br).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARRÓS, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, SONIA RODRIGUES HADDAD, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO

DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA.

DECISÃO Nº 71/2015 – CONPLAN  
115ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.017.932/2001

Interessado: BDC Planejamento

Assunto: Parcelamento de Solo – Residencial Jardim dos Eucaliptos – Setor Habitacional Jardim Botânico – RA XXVII

Relator: Júlio César de Azevedo Reis – TERRACAP

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2015, DECIDE:

APROVAR, relato e voto, consoante estudos constantes no Processo nº 260.017.932/2001 relativo ao Parcelamento de Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico – RA XXVII, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, com as inclusões solicitadas, observadas às recomendações dos membros do Conselho, com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (uma) abstenção.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, MARIA SILVIA ROSSI, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, SONIA RODRIGUES HADDAD, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ROGÉRIO MARKIEWICZ, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA.

Brasília/DF, 26 de março de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO  
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do quinto dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, foi aberta a 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e sendo presidida pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos; 1.2) Posse dos Conselheiros. 1.3) Informes do Presidente. 2) Assuntos Gerais. 2.1) Aprovação do Calendário de Reuniões de 2015. 2.2) Indicação de Membros do CONPLAN, representantes da Sociedade Civil, para ocupar a vaga de Conselheiro do Conselho de Administração de Fundos – CAF do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) Suplentes; 2.3) Distribuição de processos para relatoria. 3) Encerramento. O Governador do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg saudou a todos, agradecendo pela presença e desejando as boas vindas aos conselheiros. Ressaltou a importância da existência do Conselho para garantir o crescimento ordenado, planejado, sustentável do Distrito Federal, e a importância dos segmentos envolvidos nas decisões relativas ao planejamento territorial e urbano do Distrito Federal. Em seguida enfatizou que uma das prioridades de Governo será garantir a regularização fundiária do Distrito Federal, seja das áreas de interesse social, seja dos condomínios. Ainda registrou a importância de retomar o debate do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília; de assumir um compromisso de temas importantes, como o PPCUB e a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Em seguida procedeu à posse dos novos Conselheiros, ficando empossados os seguintes Conselheiros: Thiago Teixeira de Andrade, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal; Arthur Bernardes de Miranda, Secretário de Estado, Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal; José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Agricultura e Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Júlio César Peres, Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal; Leany Barreiro de Sousa Lemos, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; Carlos Henrique Rubens Tomé Silva, Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal; André Rodolfo de Lima, Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal; Hélio Marcos Prates Doyle, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal; Marcos de Alencar Dantas, Secretário de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Aldo Paviani, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan; Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – Agefis; Alexandre Navarro Garcia, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; Gilson José Paranhos de Paula e Silva, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB; Eugênio Pedro Giovenardi, do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal; Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação. Na sequência o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) teceu algumas considerações a respeito do Conselho, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas: a) Informou que receberá uma comunicação do Ministério Público, com algumas considerações e recomendações ao CONPLAN. b) Esclareceu que o CONPLAN possui um grande passivo de processos para serem analisados nas próximas reuniões, das quais o Governo já fez um grande trabalho de análise e reanálise. c) Informou que tão logo seja possível ter uma boa delimitação dos processos de regularização dentro do Conselho, será dada publicidade na Comissão de Assuntos Fundiários, na Câmara Legis-

lativa do Distrito Federal. d) Informou que muito em breve terá o SISDUC - Sistema de Informações, Documentações de Normas e Cartográficas do Distrito Federal; e e) Convidou o Secretário-Adjunto Luiz Otávio Rodrigues, suplente, a secretariar a mesa a fim de coordenar os trabalhos. Em seguida leu uma síntese das recomendações recebidas do Ministério Público: “Vale lembrar que a Lei Distrital 2834 de 7 de dezembro de 2001, determina a aplicação, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 9784 de 29 de janeiro de 99, aos atos e processos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. Assim, as decisões dos senhores conselheiros estão sujeitas, como todos os atos administrativos, ao controle de legalidade e devem ser devidamente fundamentados, à luz dos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência. De igual modo, os processos administrativos em tramitação perante o CONPLAN deverão ser conduzidos segundo os critérios de: a) atuação conforme a lei e o Direito; b) atendimento a fins de interesse público; c) impessoalidade; d) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa fê; e) transparência; f) adequação entre meios e fins; g) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão; h) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados; i) interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige. E, nesse ponto, cumpre salientar que os membros do CONPLAN são considerados agentes públicos para efeitos penais e de aplicação da Lei Federal 8429 de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre atos de improbidade administrativa. Por outro lado, a Lei Federal 12527 de 18/11/2011, que regula o acesso a informações previsto no Inciso XXXIII do art. 5º, no Inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, estabelece como diretrizes: 1) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; 2) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; 3) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; 4) fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e 5) desenvolvimento do controle social da administração pública. Em face do exposto, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios entende necessário submeter à deliberação do CONPLAN proposta de modificação do Regimento Interno do referido Conselho, com o objetivo de: a) estabelecer, como regra, a distribuição aleatória e equitativa dos processos aos senhores conselheiros; b) exigir motivação nas hipóteses de distribuição direcionada, a ser aplicada mediante compensação de processos em distribuições posteriores; c) exigir motivação nas hipóteses de convocação extraordinária; d) ampliar os prazos mínimos de convocação dos senhores Conselheiros para reuniões ordinárias (7 dias) e extraordinárias (72 horas), com a divulgação simultânea das respectivas pautas e disponibilização da documentação pertinente às matérias a serem apreciadas; e) estabelecer a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de reuniões ordinárias, datas das reuniões extraordinárias, pautas, atas e informações técnicas disponíveis pela internet, para fins do efetivo exercício do controle social; f) adaptar as hipóteses de impedimento e suspeição ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 9784 de 99; g) explicitar os direitos e deveres dos senhores Conselheiros, especialmente no que diz respeito à observância dos princípios que regem a Administração Pública”. Na sequência a palavra foi franqueada para eventuais considerações dos Conselheiros. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison - Associação Civil Rodas da Paz, fez um encaminhamento: tendo em vista que os pontos observados pelo Ministério Público como recomendações vêm ao encontro do debate já presente no CONPLAN, que seria plausível haver uma visão inicial de concordância pelos Conselheiros, facilitando assim as demais discussões. O Conselheiro André Rodolfo de Lima – Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA questionou quanto à alteração do Regimento Interno, se não teria que ser em um rito específico. Também pontuou que tais recomendações do MP pudessem voltar na próxima reunião, já com um parecer da Presidência do Conselho, para que todos se sentissem mais seguros. Tendo em vista que tais recomendações do MP não chegaram à Secretaria Executiva com o tempo hábil de entrar na pauta da presente reunião, o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) sugeriu que fizessem uma discussão geral acerca dos aspectos, mas sem deliberação, sem votação, e possibilitando voltar como ponto de pauta da próxima reunião. Após ampla discussão, o plenário consensuou continuar a pauta da reunião à luz do Regimento Interno vigente, não postergando, mas, fazendo, assim, a distribuição dos processos para relatoria dos Conselheiros. Foram apresentadas duas propostas: a primeira, do Conselheiro Alexandre Navarro, de que os critérios da proporcionalidade e da aleatoriedade estejam presentes na distribuição dos processos. Não obtendo nenhum voto. E, a segunda proposta, da presidência, de que os conselheiros se candidatem voluntariamente, e em caso de mais de um candidato, a Presidência faça o sorteio entre os voluntários. Vencendo a segunda proposta com 21 votos favoráveis e 3 abstenções. Em seguida passaram ao item 2.1) Aprovação do Calendário de Reuniões de 2015, sendo apresentadas as seguintes sugestões: duas reuniões ordinárias, sendo a próxima Reunião Ordinária no dia 26.03.2015, e nos demais meses ficando uma reunião ordinária por mês, sempre na última quinta-feira do mês, pela manhã; abril: 30.04.2015; maio: 28.05.2015; junho: 25.06.2015; julho: 30.07.2015; agosto: 27.08.2015; setembro: 24.09.2015; outubro: 29.10.2015; novembro: 26.11.2015; dezembro: 17.12.2015. O Conselheiro Alexandre Navarro Garcia (TERRACAP) e a Conselheira Nanan Lessa Catalão – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal pontuaram que dada a demanda de processos existentes, seria interessante ter duas reuniões ordinárias ao mês, e não somente uma. A sugestão foi acatada, ficando aprovada a proposta de calendário apresentada, incluindo a sugestão de mais uma Reunião Ordinária por mês, sendo esta decisão aprovada por 19 votos e nenhuma abstenção. O Presidente ressaltou que solicitaria, por intermédio da Secretaria Executiva, a anuência dos Conselheiros acerca da definição das novas datas das reuniões ordinárias do CONPLAN, a serem deliberadas na próxima reunião. Na sequência analisaram o item 2.2) Indicação de Membros do CONPLAN, representantes da Sociedade Civil, para ocupar a vaga de Conselheiro do Conselho de Administração de Fundos – CAF do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) Suplentes. A sugestão foi que os Conselheiros se candidatassem, e se houvesse mais de um candidato, proceder-se-ia ao sorteio. A Conselheira Maria Do Carmo de Lima Bezerra – FAU/UnB sugeriu que fosse proferida a leitura das atribuições do FUNDURB, e que fizesse um esforço quanto ao critério da divisão, oportunizando a participação aos setores: Acadêmico, Patronal, Sociedade Civil, Cooperativas etc. As sugestões foram acatadas pela presidência dos trabalhos. Candidataram-se os seguintes Conselheiros: Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos – ASSIMG/DF – titular; seu suplente Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende – HABITECT/DF; Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz – ADEMI – titular; seu suplente Conselheiro Adalberto Cléber Valadão Júnior –

SINDUSCON; Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra – FAU/UnB – titular; e seu suplente Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa – CREA. A seguir passaram ao item 2.3 da pauta: Distribuição de processos para relatoria, primeiramente foi colocado em votação e aprovado um pedido anterior do plenário de que os processos da Urbanizadora Paranoazinho fossem relatados em conjunto por um único relator. Parecer dos processos apresentados em pauta, ficando assim distribuídos ou retirados de pauta com suas respectivas observações: 1) Processo 111.000.632/2011 também numerado 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: sobrestado a pedido do interessado Terracap; 2) Processo 390.000.048/2010 - Setor Habitacional Arapoanga: permanece com o Conselheiro Pêrsio Marco Antônio Davison – Associação Civil Rodas da Paz. 3) Processo 260-017.932/2001 - Setor Habitacional Jardim Botânico: permanece com a Terracap. 4) Processo 020.000.069/1990 - Setor Habitacional Contagem: reunir todos os processos da Fazenda Paranoazinho para ter um mesmo relator e aprovar numa mesma reunião 5) Processo 030.012.901/1989 - Setor Habitacional Jardim Botânico: permanece com Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende. 6) Processo 111.001.925/2010 - Setor Habitacional Jardim Botânico V-A: passa a ser incorporado ao relato do Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende, por serem semelhantes, fazendo parte de uma mesma estratégia de regularização. 7) Processo 111.000.298/2001 - Setor Habitacional Dom Bosco: retirado de pauta pelo interessado Terracap, para fragmentação. 8) Processos 111.000.631/2011 e 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: retirado de pauta por problemas fundiários de desapropriação conjunta e de zoneamento ambiental. 9) Processos 390.000.183/2011 e 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: retirado de pauta por problemas fundiários de desapropriação conjunta e de zoneamento ambiental. 10) Processos 390.000.145/2012 e 391.000.548/2009 - Setor Habitacional Vicente Pires: retirado de pauta por problemas fundiários de desapropriação conjunta e de zoneamento ambiental. 11) Processo 030.011.535/1990 - Fora de Setor RA V – Paranoá: retirado de pauta - licença corretiva está vencida e está em área de proteção de manancial. 12) Processo 030.004.808/1990 - Setor Habitacional Grande Colorado: pré-aprovada a retirada de pauta - dependendo da manifestação do CAU/DF sobre a existência de relatório/análise anterior feita por outro Conselheiro. 13) Processo 390.000.147/2009 - RA V – Paranoá: distribuído para a Conselheira Maria do Carmo - FAU/UnB. 14) Processo 111.000.639/2010 - Setor Habitacional Jardim Botânico: distribuído para a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro (AGEFIS). 15) Processo 111.001.310/2001 - Setor Habitacional Boa Vista: retirado de pauta a pedido da Terracap. 16) Processo 392.040.468/2013 - RA XIV - São Sebastião: retirado de pauta para finalizar a análise do Grupo Intersectorial de Urbanismo. 17) Processo 111.001.327/2007 - Setor Habitacional São Bartolomeu: distribuído ao Conselheiro suplente, Heber Niemeyer Botelho (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEFAZ. 18) Processo 030.011.284/1990 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 19) Processo 030.000.352/1997 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 20) Processo 030.013.324/1989 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 21) Processo 390.000.707/2009 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 22) Processo 020.000.569/1989 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. 23) Processo 030.004.836/1990 - Setor Habitacional Grande Colorado Região Administrativa de Sobradinho-RA V: distribuído ao Conselheiro titular, André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal-SEMA), juntamente com os demais processos da Fazenda Paranoazinho. Esgotados os itens de pauta, o Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) agradeceu o esforço de todos e reforçou que justamente porque distribuíram os processos e não há processos eminentes para serem analisados, que será mantida a Reunião Ordinária do dia 26 de março, não havendo necessidade de convocação para Reunião Extraordinária, salvo qualquer emergência que houver. Em seguida encerrou a 114ª Reunião Ordinária do CONPLAN. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, JÚLIO CÉSAR PERES, HEBER NIEMEYER BOTELHO, NANAN LESSA CATALÃO, ALEXANDRE NAVARRO GARCIA, ALDO PAVIANI, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, DANILO SILI BORGES, ROBERTO MARAZI, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, EUGÊNIO PEDRO GIOVENARDI, PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA.

Brasília/DF, 26 de março de 2015.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Presidente em exercício

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de

23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Tabela de Valor de Ocupação de Uso de Área Pública – RAIX – Ceilândia 2015.

TABELA DE VALOR DE ÁREA PÚBLICA 2015- RAIX

ESPAÇO OCUPADO E ÁREA PÚBLICA COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE	LOCALIZAÇÃO	VALORES EM REAL			
		UM	DIA	MÊS	ANO
01 - Comércio Estabelecido:					
a) Comércio estabelecido com cobertura	Av. Hélio Prates, CNM 01 e	m²	0,23	7,37	88,60
(marquise, toldos, telhado e similares)	e 02 ,CNM 01 e 02	m²	0,22	6,93	88,60
b)Comércio estabelecido sem cobertura (em aberto)	Ceilândia Sul e Norte	m²	0,21	6,41	77,11
	Setores "O", "P" sul e "P" Norte	m²	0,20	6,28	75,45
	Demais Setores	m²	0,20	6,17	74,21
	Av. Hélio Prates, CNM 01 e 02, CNN 01 e 02	m²	0,12	3,69	44,28
	Ceilândia Sul e Norte	m²	0,10	3,27	39,35
	Setores "O", "P" sul e "P" Norte	m²	0,10	3,18	38,37
	Demais Setores	m²	0,10	3,06	36,89
02 - Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço					
		m²	0,09	0,27	3,27
03 - Canteiro de Obras, parques de diversões circos, exposições e similares					
		m²	0,02	0,75	9,27

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.219/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre as responsabilidades da Assessoria de Comunicação da Presidência – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Cometer à Assessoria de Comunicação da Presidência a responsabilidade pela inclusão de qualquer informação no site da CODHAB.

Art. 2º Todas as unidades da CODHAB que desejarem incluir informações em nosso site deverão remetê-las formalmente, por email ou memorando, à Assessoria de Comunicação da Presidência.

§ 1º A Assessoria de Comunicação da Presidência poderá propor alterações ou, justificadamente, suspender a inclusão da notícia solicitada.

§ 2º A Assessoria de Comunicação da Presidência solicitará, formalmente, por email ou memorando, à UNTEC, a inclusão de nova informação no site.

Art. 3º Não se incluem nesta Portaria as informações referentes à atualização de cadastro de imóveis e de candidatos ou beneficiários, bem como as informações relativas aos editais de chamamento ou de licitação, que cabem às áreas responsáveis pelas respectivas atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 11, publicada no DODF nº 36 de 20 de fevereiro

de 2015, página 15, e considerando o exposto no Memorando nº23/2015, do Presidente da Comissão de Mudança, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Ordem de Serviço nº 23, de 20 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2015 pág. 22, a contar de 20 de março/2015, que criou a Comissão de Desocupação do Edifício Nazir I pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, permanecendo todos os integrantes relacionados na supracitada Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 21, de 28 de janeiro de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 361.001.565/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o artigo 216, § 4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, reconduzida pela Portaria nº 41, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 480.000.492/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, publicada em 20 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 10, de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 21, de 28 de janeiro de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo 480.000.506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos para emissão e utilização de crachás de identificação pessoal no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 80/1994, e nº 828/2010, e Emenda a Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e nº 86/2015, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para emissão e utilização do crachá de identificação pessoal nas unidades orgânicas da Defensoria Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir crachás de identificação pessoal para as seguintes categorias:

- I – Servidores públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal, anexo I;
- II – Estagiários e colaboradores voluntários de assistência jurídica, anexo II;
- III - Prestadores de serviço, anexo III;
- IV - Visitantes, anexo IV.

Parágrafo Único – É obrigatória a inserção da Logomarca e da identificação da DPDF em todos os crachás de identificação pessoal.

Art. 2º O crachá de identificação pessoal é de uso obrigatório nas dependências de todas as unidades orgânicas da Defensoria Pública do Distrito Federal, e deverá estar afixado em local visível, acima da cintura, e utilizado durante toda a permanência na repartição, sob pena de descumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 180, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º A entrega do crachá de identificação pessoal será mediante assinatura no protocolo de entrega. § 1º - O usuário será responsável pela guarda e regular utilização do seu crachá de identificação pessoal. § 2º - O crachá de identificação pessoal somente poderá ser utilizado para finalidade oficial, sendo vedada sua falsificação, alteração por pessoa sem competência, e ainda, seu uso para obtenção de fatores e vantagens de ordem pessoal, como facilitação de acesso e preços em locais públicos

e particulares, quando o servidor não estiver em serviço oficial.

§ 3º - No caso de infração ao disposto no parágrafo anterior, o responsável estará sujeito à instauração de processo administrativo com vistas à apuração de sua conduta e às sanções previstas em lei, sem prejuízo da instauração de processos nas áreas cível e criminal.

Art. 4º A substituição do crachá de identificação pessoal ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - alteração dos dados pessoais ou funcionais, não implicando em custos para o usuário;
- II - furto ou roubo, com a imediata comunicação à área da DPDF responsável pela expedição, não implicando em custos para o usuário, desde que apresentada pelo usuário cópia da ocorrência policial;
- III - perda, dano ou extravio sem justificativa, implicando em custos para o usuário.

Parágrafo único - A entrega do novo crachá de identificação pessoal ficará condicionada à devolução do anterior, no caso do inciso I deste artigo.

Art. 5º A confecção, entrega e controle do crachá de identificação pessoal ficarão sob a responsabilidade de:

- I - crachá para servidores públicos – Área de Gestão de Pessoas;
- II - crachá para estagiários e colaboradores voluntários de assistência jurídica – Área de Estágio;
- III - crachá para prestadores de serviço e visitantes – Área de Logística;

Art. 6º Na hipótese de perda do cargo, nas formas previstas em lei, bem como de desligamento voluntário ou término do contrato, posse em outro cargo público inacumulável ou retorno ao órgão de origem, ou aposentadoria, o usuário ficará obrigado a proceder à imediata restituição do crachá à área de Gestão de Pessoas da DPDF, que, por sua vez, providenciará a inutilização do respectivo documento.

§ 1º - No caso dos estagiários e colaboradores voluntários de assistência jurídica, quando do seu desligamento, os mesmos deverão proceder à imediata restituição do crachá à área de Estágio da DPDF, que providenciará a inutilização do respectivo documento.

§ 2º - No caso dos prestadores de serviço, quando do seu desligamento, os mesmos deverão proceder à imediata restituição do crachá à Área de Logística da DPDF, que providenciará a inutilização do respectivo documento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA

### ANEXO I

#### Crachá para servidores públicos da DPDF



1. O crachá de Identificação para os servidores públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF será expedido pela área de Gestão de Pessoas, de acordo com as seguintes características relativas à sua confecção e formatação:

- a) Diagramação vertical com 8,5cm x 5,5cm;
- b) Fundo na cor verde clara; e,
- c) Impressão dos caracteres nas cores verde escuro e claro, preto, amarelo e branco.

2. O averso conterá:

2.1. Molduras, em cor verde escura com linha divisória em dégradé amarelo nas partes superior e inferior, com a logomarca da DPDF acima à esquerda e a seguinte expressão com letras em caixa alta na cor branca: “DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL”.

2.2. Ao centro entre as linhas divisórias, a fotografia do servidor no tamanho 1,9 cm x 2,5 cm, digitalizada e, logo abaixo, o “NOME DE TRATAMENTO”, em caixa branca e letras em caixa alta na cor preta.

2.3. Campos de identificação do servidor em caixa branca e letras na cor preta:

- a) Nome do titular;
- b) Cargo/função;
- c) Lotação;
- d) Matrícula; e
- e) RG - número da identidade civil, órgão emissor e unidade da federação.

3. O verso conterá:

- 3.1. Fundo em cor branca;
- 3.2. Logomarca da DPDF, na parte superior centralizada.
- 3.3. As seguintes expressões centralizadas com letras em cor preta:

- Este crachá é pessoal e intransferível;
- Seu uso é obrigatório nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, sempre na parte superior da indumentária, em local de fácil visualização;
- Caso este crachá seja encontrado enviar para Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;
- No ato do desligamento, o servidor deverá devolver este crachá à Área de Gestão de Pessoas

da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF;

• Ao final deverá constar o endereço da home page da DPDF na internet: [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br) e o telefone da área de Gestão de Pessoas: (61) 2196-4327.

## ANEXO II

### Crachá para estagiários e colaboradores voluntários de assistência jurídica da DPDF



1. O crachá de Identificação para estagiários e colaboradores voluntários de assistência jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF será expedido pela área de Estágio, de acordo com as seguintes características relativas à sua confecção e formatação:

a) Diagramação vertical com 8,5 cm x 5,5 cm;

b) Fundo na cor amarela; e,

c) Impressão dos caracteres nas cores verde escuro e claro, preto, amarelo e branco.

2. O anverso conterá:

2.1. Molduras, em cor verde escura com linha divisória em dégradé amarelo nas partes superior e inferior, com:

a) A logomarca da DPDF na parte superior à esquerda e a seguinte expressão com letras em caixa alta na cor branca: “DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL”;

b) Na parte inferior a seguinte expressão com letras em caixa alta na cor branca: “SEM VÍNCULO TRABALHISTA”.

2.2. Ao centro entre as linhas divisórias, a fotografia do usuário no tamanho 1,9 cm x 2,5 cm, digitalizada e, logo abaixo, o “NOME DE TRATAMENTO”, em caixa branca e letras em caixa alta na cor preta.

2.3. Campos de identificação em caixa branca e letras na cor preta:

a) Nome do titular;

b) Cargo/função;

c) Lotação;

d) Matrícula; e

e) RG - número da identidade civil, órgão emissor e unidade da federação.

3. O verso conterá:

3.1. Fundo em cor branco;

3.2. Logomarca da DPDF, na parte superior centralizada.

3.3. As seguintes expressões centralizadas com letras em cor preta:

• Este crachá é pessoal e intransferível;

• Seu uso é obrigatório nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, sempre na parte superior da indumentária, em local de fácil visualização;

• Caso este crachá seja encontrado enviar para Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;

• No ato do desligamento, o servidor deverá devolver este crachá à área de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF;

• Ao final deverá constar o endereço da home page da DPDF na internet: [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br) e o telefone da área de Estágio: (61) 2196-4356.

## ANEXO III

### Crachá para prestadores de serviço da DPDF



1. O Crachá de Identificação dos prestadores de serviço da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF será expedido pela área de Logística, de acordo com as seguintes características relativas à sua confecção e formatação:

a) Diagramação vertical com 8,5 cm x 5,5 cm;

b) Fundo na cor cinza; e,

c) Impressão dos caracteres nas cores verde escuro e claro, preto, amarelo e branco.

2. O anverso conterá:

2.1. Molduras, em cor verde escura com linha divisória em dégradé amarelo nas partes superior e inferior, com:

a) A logomarca da DPDF na parte superior à esquerda e a seguinte expressão com letras em caixa alta na cor branca: “DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL”;

b) Na parte inferior a seguinte expressão com letras em caixa alta na cor branca: “SEM VÍNCULO TRABALHISTA”.

2.2. Ao centro entre as linhas divisórias, a fotografia do usuário no tamanho 1,9 cm x 2,5 cm, digitalizada e, logo abaixo, o “NOME DE TRATAMENTO”, em caixa branca e letras em caixa alta na cor preta.

2.3. Campos de identificação em caixa branca e letras na cor preta:

f) Nome do titular;

g) Cargo/função;

h) Lotação;

i) Matrícula; e

j) RG - número da identidade civil, órgão emissor e unidade da federação.

3. O verso conterá:

3.1. Fundo em cor branco;

3.2. Logomarca da DPDF, na parte superior centralizada.

3.3. As seguintes expressões centralizadas com letras em cor preta:

• Este crachá é pessoal e intransferível;

• Seu uso é obrigatório nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, sempre na parte superior da indumentária, em local de fácil visualização;

• Caso este crachá seja encontrado enviar para Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;

• No ato do desligamento, o servidor deverá devolver este crachá à Área de Logística da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF

• Ao final deverá constar o endereço da home page da DPDF na internet: [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

df.gov.br e o telefone da área de Logística: (61) 2196-4392.

## ANEXO IV

### Crachá de visitante da DPDF



1. O Crachá de Identificação para visitantes da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF será expedido pela área de Logística, de acordo com as seguintes características relativas à sua confecção e formatação:

a) Diagramação vertical com 8,5 cm x 5,5 cm;

b) Fundo de cor branca; e,

c) Impressão dos caracteres nas cores verde escuro e claro, preto, amarelo e branco.

2. O anverso conterá:

2.1. Molduras, em cor verde escura com linha divisória em dégradé amarelo nas partes superior e inferior, com a logomarca da DPDF acima à esquerda e a seguinte expressão com letras em caixa alta na cor branca: “DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL”.

2.2. Ao centro, entre as linhas divisórias, a expressão “VISITANTE” em letras em caixa alta na cor preta, com numeração sequencial a partir de “001”, logo abaixo.

3. O verso conterá:

3.1. Fundo em cor branco;

3.2. Logomarca da DPDF, na parte superior centralizada.

3.3. As seguintes expressões centralizadas com letras em cor preta:

• Este crachá é pessoal e intransferível;

• Seu uso é obrigatório nas dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, sempre na parte superior da indumentária, em local de fácil visualização;

• Caso este crachá seja encontrado enviar para Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;

• Este crachá deverá ser devolvido na saída das dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF;

• Ao final deverá constar o endereço da home page da DPDF na internet: [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br) e o telefone da Área de Logística: (61) 2196-4392.